Meleiro

Prefeitura

COMUNICADO CP Nº 029-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados que em virtude da decisão judicial referente à operação águas de prata realizada no dia 17/05/2016 a partir das 07:30 horas da manhã pela polícia Federal, ficou suspenso o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas das empresas interessadas no processo Concorrência Pública nº 029/2016, sendo transferido o seu recebimento (protocolo) para até as 09:00 horas do dia 18/05/2016 no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Meleiro.
Fica, portanto marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação e propostas das empresas participantes da Concorrência Pública nº 029/2016 para as 08h30min horas do dia 23/05/2016 na sede da Prefeitura Municipal de Meleiro, no setor de licitações.

Meleiro/SC, 17 de maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

COMUNICADO TP Nº 011-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE MELEIRO SAÚDE DE MELEIRO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados que em virtude da decisão judicial referente à operação águas de prata realizada no dia 17/05/2016 a partir das 07:30 horas da manhã pela polícia Federal, ficou suspenso o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas das empresas interessadas no processo Tomada de Preços nº 011/2016, sendo transferido o seu recebimento (protocolo) para até as 09:00 horas do dia 18/05/2016 no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Meleiro.
Fica, portanto marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação e propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 011/2016 para as 08h30min horas do dia 20/05/2016 na sede da Prefeitura Municipal de Meleiro, no setor de licitações.

Meleiro/SC, 17 de maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ERRATA 04- ED001-2016_MELEIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ERRATA 04
O MUNICIPIO DE MELEIRO torna pública a retificação 04 do Edital de Processo Seletivo n° 001/2016, paraadmissão em caráter temporário de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes Itens:

ONDE SE LÊ:

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
02	Motorista/Socorrista do SAMU	04	40h	1.206,59	Ensino Fundamental, registro no Órgão fiscalizador.
04	Técnico em Enfermagem do SAMU	04	40h	920,98	Ensino Médio, registro no Órgão fiscalizador.

2.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
2.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de 23/05/2016 a 24/05/2016durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro/SC, munido dos seguintes documentos:
a) Formulário de Pré-inscrição impresso;(original)
b) CPF e Carteira de Identidade ou CNH(original e cópia);
c) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado(original e cópia);
d) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).

e) Para os cargos do SAMU e de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato que possuir experiência igual ou superior a dois anos, deverá apresentar atestado de tempo de serviço emitido pela instituição empregadora em que exerceu a profissão, para comprovar sua experiência no cargo desejado. (original e cópia)
f) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato deverá apresentar o cartão de identificação da Microárea em que reside, emitido pela Secretaria de Saúde de Meleiro/SC; (original e cópia)
g) Laudo médico, e Anexo III deste edital legível e devidamente preenchido para os candidatos que possuírem deficiência.
h) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

LEIA-SE:

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
02	Motorista/Socorrista do SAMU	04	40h	1.206,59	Ensino Fundamental, e certificado de conclusão do Curso de Motorista/Socorrista.
04	Técnico em Enfermagem do SAMU	04	40h	920,98	Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem a nível médio e registro no Órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
2.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de 23/05/2016 a 24/05/2016durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro/SC, munido dos seguintes documentos:
a) Formulário de Pré-inscrição impresso;(original)
b) CPF e Carteira de Identidade ou CNH(original e cópia);
c) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado(original e cópia);
d) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).
e) Para os cargos do SAMU e de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato que possuir experiência igual ou superior a dois anos, deverá apresentar atestado de tempo de serviço emitido pela instituição empregadora em que exerceu a profissão, para comprovar sua experiência no cargo desejado;(original e cópia)
f) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato deverá apresentar o cartão de identificação da Microárea em que reside, emitido pela Secretaria de Saúde de Meleiro/SC; (original e cópia)
g) Para o cargo de MOTORISTA/SOCORRISTA DO SAMU, apresentar o certificado de conclusão do curso de Motorista/Socorrista; (original e cópia)
h) Laudo médico, e Anexo III deste edital legível e devidamente preenchido para os candidatos que possuírem deficiência.
i) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

MELEIRO/SC, em 18 de Maio de 2016.

Fica homologada a ERRATA 04 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016.

ANA DA COSTA OSTETTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 012/2016

PORTARIA n.º 012/2016
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, e Lei n°1186/2006, e Lei complementar n°022/2006 e Lei Complementar nº 026/2009 e suas alterações, RESOLVE:
RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, o servidor JULIANO FERNANDES, ocupante do cargo de Operador de Estação ETA, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Maio de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Meleiro

Prefeitura

ERRATA 02 - EDITAL 001-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ERRATA 02

O MUNICIPIO DE MELEIRO torna pública a retificação 02 do Edital de Processo Seletivo n° 001/2016, para admissão em caráter temporário de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes Itens:

ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

Poderão participar da Seleção, os profissionais interessados em prestar serviço em caráter temporário e que atendam os requisitos deste Edital e da legislação municipal vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
07	Assistente Social	02	30h	1.980,36	Certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

LEIA-SE:
2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

Poderão participar da Seleção, os profissionais interessados em prestar serviço em caráter temporário e que atendam os requisitos deste Edital e da legislação municipal vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
07	Assistente Social	01	30h	1.980,36	Certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

MELEIRO/SC, em 10 de Maio de 2016.

Fica homologada a ERRATA 02 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016.

ANA DA COSTA OSTETTO
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA 03 - EDITAL 001-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ERRATA 03

O MUNICIPIO DE MELEIRO torna pública a retificação 03 do Edital de Processo Seletivo n° 001/2016, para admissão em caráter temporário de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes Itens:

NA ERRATA 01 - ONDE SE LÊ:

MELEIRO/SC, em 09 de Novembro de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ERRATA 01

O **MUNICIPIO DE MELEIRO** torna pública a retificação 01 do Edital de Processo Seletivo n° **001/2016,** para admissão em caráter temporário de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes Itens:

ONDE SE LÊ:

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de **23/06/2016 a 24/06/2016** durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro/SC, munido dos seguintes documentos:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	**26 a 27/06/2016** até as 12:00h (meio dia

---

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

2. CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Apenas para os cargos de nível Fundamental

1. Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 2. Múltiplos e Divisores. 3. Proporcionalidade: Razão e proporção; Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. 4. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 5. Princípio Multiplicativo. 6. Cálculo Algébrico: Resolução de situações problemas envolvendo equações e sistemas do 1º grau. 7.Volumes dos principais sólidos geométricos. 8. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. Cálculo de áreas e perímetros. 9. Figuras tridimensionais e suas respectivas planificações. 10. Frações e suas operações e problemas. 11. Potenciação e Radiciação. 12. Função de 1º e 2º grau.

LEIA-SE:

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de **23/05/2016 a 24/05/2016** durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro/SC, munido dos seguintes documentos:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	**26 a 27/05/2016** até as 12:00h (meio dia

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

2. CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Apenas para o cargo de Lavador/Engraxador

1. Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 2. Múltiplos e Divisores. 3. Proporcionalidade: Razão e proporção; Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. 4. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 5. Princípio Multiplicativo. 6. Cálculo Algébrico: Resolução de situações problemas envolvendo equações e sistemas do 1º grau. 7.Volumes dos principais sólidos geométricos. 8. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. Cálculo de áreas e perímetros. 9. Figuras tridimensionais e suas respectivas planificações. 10. Frações e suas operações e problemas. 11. Potenciação e Radiciação. 12. Função de 1º e 2º grau.

MELEIRO/SC, em 09 de Novembro de 2014.

Fica homologada a **ERRATA 01** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**.

ANA DA COSTA OSTETTO
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

O **MUNICÍPIO DE MELEIRO,** Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Municipal n.º 037/2016, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de pessoal para atuação na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem Admitidos em Caráter Temporário nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e conforme as **Leis Municipais: 031/2010, 034/2011, 048/2016, 1414/2010, 1637/2014, 1640/2014 e 809/2000** e suas respectivas alterações, na forma deste **Edital:**

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/meleiro, efetuar seu cadastro e inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.

1.3 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

Poderão participar da Seleção, os profissionais interessados em prestar serviço em caráter temporário e que atendam os requisitos deste Edital e da legislação municipal vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
01	**Agente Comunitário de Saúde - ACS** dividido nas seguintes áreas e microáreas: a) Microárea 01 b) Microárea 02 c) Microárea 03 d) Microárea 04 e) Microárea 05 f) Microárea 06 g) Microárea 07 h) Microárea 08 i) Microárea 09 j) Microárea 10 k) Microárea 11 l) Microárea 12 m) Microárea 13 n) Microárea 14 o) Microárea 15 p) Microárea 16 q) Microárea 17 r) Microárea 18 ***Obs:*** *Ver detalhamento das microáreas no anexo V deste edital.*	18	40h	1.086,91	Ensino Fundamental Completo e residir na área e microárea de atuação *(OBS: O Candidato deverá apresentar o cartão de identificação da Microárea em que reside na validação de sua inscrição)*

02	Motorista/Socorrista do SAMU	04	40h	1.206,59	Ensino Fundamental, registro no Órgão fiscalizador.
03	Lavador/Engraxador	01	40h	978,06	Ensino Fundamental Incompleto
04	Técnico em Enfermagem do SAMU	04	40h	920,98	Ensino Médio e registro no Órgão fiscalizador.
05	Médico (ESF)	*CR	40h	10.417,55	Certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
06	Odontólogo (ESF)	01	40h	4.332,03	Certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
07	Assistente Social	02	30h	1.980,36	Certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
08	Psicólogo	02	20h	1.650,29	Certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Nota 01: *As vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde destinam-se a todas as regiões do município, sendo que o candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas uma delas, devendo indicar o código do cargo de acordo com a microárea em sua inscrição eletrônica, conforme quadro demonstrativo:*

Nota 02: *O Candidato, ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir no local para a qual se inscrever, de acordo com a Lei Federal 11.350, ficando responsável, ao assinar no Comprovante de Validação da Inscrição, pelo cumprimento da mesma.*

Nota 03: *Na escolha da vaga, o candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar residência na área para a qual se inscreveu, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.*

Nota 04: Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, c*aso não haja nenhum inscrito na microárea de residência será chamado conforme classificação da microárea mais próxima a critério da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC*

Nota 05: *Para os cargos do SAMU* e AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE*, os candidatos que possuírem 2 anos ou mais de experiência receberão uma pontuação extra de 2 pontos somados a pontuação final conforme **ÍTEM 7.2**.*

Nota 06: *As atribuições dos cargos são as constantes da **Lei Complementar Municipal nº 031/2010** e suas alterações para os cargos relacionados ao SAMU e da **Lei Municipal n° 1414/2010** e suas alterações para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Lei Complementar Municipal nº 034/2011** e **Lei Complementar Municipal nº 048/2016.***

Nota 07: *O regime de contratação dos candidatos classificados e contratados serão de acordo com a **Lei Municipal n° 809/2000** e suas alterações.*

3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE

3.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de **09/05/2016 a 23/05/2016**. Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/meleiro;

b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante, e seguir os passos constantes no **ÍTEM 3.2** deste edital.

3.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.

3.1.3 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.

3.1.4 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de **23/06/2016 a 24/06/2016** durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro/SC, munido dos seguintes documentos:

a) Formulário de Pré-inscrição impresso; **(original)**

b) CPF e Carteira de Identidade ou CNH **(original e cópia)**;

c) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado **(original e cópia)**;

d) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso **(original e cópia).**

e) Para os cargos do SAMU e de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato que possuir experiência igual ou superior a dois anos, deverá apresentar atestado de tempo de serviço emitido pela instituição empregadora em que exerceu a profissão, para comprovar sua experiência no cargo desejado. **(original e cópia)**

f) Para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato deverá apresentar o cartão de identificação da Microárea em que reside, emitido pela secretaria de Saúde de Meleiro/SC. **(Original e Cópia)**

g) Laudo médico, e Anexo III deste edital legível e devidamente preenchido para os candidatos que possuírem deficiência. **(Original)**

h) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

3.2.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.

3.2.3 O candidato deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III, parte integrante deste Edital.

3.2.4 No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.

3.3.2 As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/meleiro nos últimos dias de pré-inscrição on-line.

3.3.3 A empresa organizadora do certame e a Prefeitura Municipal de MELEIRO/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas parcialmente (preliminar) no dia **25/05/2016** e definitiva (após prazo de recursos) no dia **31/05/2016** pela autoridade competente, ambas até as **23h:59min**. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/meleiro, onde estarão indicados o nome, o do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.

3.4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

4.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente

4.2 Estar no gozo de direitos políticos;

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.4 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no **ITEM II** do presente Edital, na data da contratação.

4.6 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.8 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.

4.9 Apresentar Cópia do Titulo de Eleitor

4.10 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais

4.11 Mostrar Carteira de vacinação até 7 anos de idade dos filhos menores de 7 anos e certidão de nascimento.

4.12 Mostrar Atestado de Frequência escolar dos filhos maiores de 7 anos

4.13 Apresentar Declaração de Imposto de Renda (se houver) ou declaração de bens

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:

a. **Prova Escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

5.1 PROVA ESCRITA

5.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.

5.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:

5.1.2.1 Provas para os cargos de: Técnico em Enfermagem do SAMU, Médico, Odontólogo, Assistente Social e Psicólogo.

a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos sobre o Município de MELEIRO/SC, 05 (cinco) questões de conhecimentos de leis da área da saúde e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos para o cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;

c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;

d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

5.1.2.2 Provas para os cargos de: Motorista/Socorrista do SAMU e Agente Comunitário de Saúde

a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos sobre o Município de MELEIRO/SC, 05 (cinco) questões de conhecimentos de leis da área da saúde e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos para o cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;

c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;

d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

5.1.2.3 Provas para o cargo de: Lavador/Engraxador

a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos sobre o Município de MELEIRO/SC e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos para o cargo pretendido do respectivo cargo. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;

c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;

d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

5.1.2.4 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

5.1.2.5 O peso de cada questão é de **0,5 pontos**.

5.1.2.6 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: **NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).**

5.1.2.7 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.

5.1.2.8 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

5.1.2.9 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

5.1.2.10 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 A prova será realizada no dia **18/06/2016** na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, situada na Rua Luiza Nápoli Canela, n° 1046, Bairro Centro, na cidade de Meleiro/SC. (Próximo ao Pavilhão do Arroz).

6.2 Os horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia **07/06/2016,** no portal www.processosseletivos.com.br/meleiro, no site www.meleiro.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC.

6.3 A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

6.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de inscrição (Facultativamente)**.

6.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

6.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

6.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer

outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.

6.10 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.

6.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.12 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.13 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.

6.14 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.

6.15 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.16 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

6.17 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.

6.18 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

6.19 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.20 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.21 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

6.22 Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.23 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.24 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.25 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

6.26 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

6.27 A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 6** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula: **PONTUAÇÃO FINAL = NOTA OBTIDA NA PROVA**

7.2 **Para os cargos direcionados ao preenchimento de vagas do SAMU e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, serão considerados mais 2 pontos extras, somados a pontuação final para aqueles candidatos que possuírem 2 anos completos ou mais de experiência no cargo pretendido.**

7.3 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver a maior idade;
b) Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.

7.4 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

7.5 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.6 A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/meleiro, no dia **25/06/2016**.

7.7 A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/meleiro e www.meleiro.sc.gov.br, no dia **30/06/2016**.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;

b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.

c) Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.

8.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.4 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias

provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.

8.5 No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.

9.2 São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.

9.3 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

9.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência

9.5 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

9.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição, e complementado pelo preenchimento do ANEXO III desde edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.

9.7 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

9.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação

9.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

9.10 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1 Fica delegada competência à empresa PS CONCURSOS para:

a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;

b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;

c) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;

d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;

10.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Resolução, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:

a) Elaborar e responder pelo edital;

b) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;

c) Acompanhar a realização das provas;

d) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1 A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita de acordo as necessidades do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.

11.3 O candidato deverá escolher a vaga existente na Unidade de Saúde.

11.4 O candidato que escolher vaga e não assumir no tempo previsto será eliminado do processo seletivo.

11.5 O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte:

11.6 Para a 1a chamada – o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;

11.7 Para a 2a chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.

11.8 O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.

11.9 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

11.10 O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal munido da documentação exigida para o contrato e assim assumir a vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Secretaria de Saúde autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

12.4 Será excluído do certame o candidato que:

a) Faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
b) Não pontuar na prova objetiva;
c) Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
d) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
e) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
f) Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

12.5 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais de MELEIRO/SC.

12.6 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.

12.7 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

12.8 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

12.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

12.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de MELEIRO/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela empesa organizadora do certame e pela Comissão do Processo Seletivo.

12.12 O presente Edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/meleiro, no site oficial do município (www.meleiro.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC.

12.13 O candidato que escolher uma vaga real apresentada para concurso público terá seu contrato rescindido no momento em que o efetivo (titular ou designado) for chamado para assumir a respectiva vaga.

12.14 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado.

12.15 Não havendo mais candidatos inscritos para as vagas, serão admitidos profissionais selecionados pela Prefeitura Municipal de Meleiro/SC.

12.16 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal e terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

12.17 Faz parte deste edital o **Anexo I** – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

12.18 Faz parte deste edital o **Anexo II** – Dos Conteúdos Programáticos.

12.19 Faz parte deste edital o **Anexo III** – Do Requerimento do candidato com deficiência.

12.20 Faz parte deste edital o **Anexo IV** – Do formulário para recurso.

12.21 Faz parte deste edital o **Anexo V** – Detalhamento das Microáreas

12.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.23 Revogam-se as disposições em contrário.

MELEIRO/SC, em 06 de Maio de 2016.

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2016**, a data, o local e o horário da prova.

ANA DA COSTA OSTETTO
Secretária Municipal de Saúde

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	**06/05/2016**
Período de pré-Inscrições Online	**09/05/2016 a 23/05/2016**
Período de validação das inscrições (junto à Secretaria Municipal de Saúde)	**23 a 24/05/2016**
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	**25/05/2016** até as 12:00h (meio dia)
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	**26 a 27/06/2016** (em horário de expediente)
Homologação Definitiva das Inscrições	**31/05/2016** (até as 23h:59min)
Divulgação dos Horários de aplicação da Prova Escrita	**até 07/06/2016** (até as 23h:59min)
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	**18/06/2016**
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	**20 a 21/06/2016** até as 12:00h (meio dia)
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	**25/06/2016** (até as 23h:59min)
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	**27/06 a 28/06/2016** até as 12:00h (meio dia)
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	**30/06/2016** (até as 23h:59min)

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os **horários das provas** serão divulgados até o dia **07/06/2016,** no portal www.processosseletivos.com.br/meleiro, no site www.meleiro.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC.

A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do **Documento Original com Foto**.

O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação **do comprovante de validação de inscrição** em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.

Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.

Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.

Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

É expressamente proibido fumar nos locais das provas.

Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.

Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.

Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

MELEIRO/SC, em 06 de Maio de 2016..

ANA DA COSTA OSTETTO
Secretária Municipal de Saúde

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, a data, o local e o horário da prova.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA

Para os cargos de nível Superior e Médio

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequência narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11._Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

Para os cargos de nível Fundamental

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica. 4. Linguagem Formal. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Separação Silábica. 7. Classes Gramaticais.

2. CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Apenas para os cargos de nível Fundamental

1. Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 2. Múltiplos e Divisores. 3. Proporcionalidade: Razão e proporção; Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. 4. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 5. Princípio Multiplicativo. 6. Cálculo Algébrico: Resolução de situações problemas envolvendo equações e sistemas do 1º grau. 7.Volumes dos principais sólidos geométricos. 8. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. Cálculo de áreas e perímetros. 9. Figuras tridimensionais e suas respectivas planificações. 10. Frações e suas operações e problemas. 11. Potenciação e Radiciação. 12. Função de 1º e 2º grau.

3. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES E DADOS MUNICIPAIS

Para todos os cargos:

Aspectos atuais e históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação e publicações oficiais.

4. CONHECIMENTOS DE LEIS DA ÁREA DA SAÚDE

Para todos os cargos:

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações)*: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.* ***2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações)****: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.*

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).

***5.1* - Agente Comunitário de Saúde**

Noções básicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e da Estratégia Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações – Regula as atividades do Agente Comunitário de Saúde; Formas da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da microárea de atuação. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 lei dos conselhos de saude., LEI Nº 12.994, DE 17 JUNHO DE 2014 piso *nacional do ACS*

5.2 - Médico

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; Código de ética médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); sigilo médico e segredo profissional; remoção do paciente; responsabilidade do médico; indicadores de saúde pública; Programa de Saúde da Família; Internação domiciliar, noções de medicina comunitária, PSE – programa saúde na escola, noções de trabalho em equipe, visitas médicas domiciliares; Clinica Médica Geral. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde, Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM), DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO.

5.3 - Odontólogo

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; Código de ética profissional; Políticas de Saúde Bucal; Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica; Principais Agravos em Saúde Bucal; Organização da Atenção à Saúde Bucal por Meio do Ciclo de Vida do Individuo; Recomendações para Referência e Contra–Referência aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, Noções de Trabalho em Equipe. PSE – programa saúde na escola, Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASF's, Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFO).

5.4 - Psicólogo

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6. Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda; 8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência anti-social; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. . Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Testes psicrométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho, Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFP).

5.5 - Assistente Social

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações; Código de Ética do Assistente Social, aprovado pelo CFESS; Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e alterações; Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Proteção Social básica; Proteção social especial; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

5.6 - Técnico em Enfermagem - SAMU

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. ***Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002;*** *Código de ética profissional; Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; Saúde*

Pública e saneamento básico. Fundamentos de Enfermagem: procedimentos e ações do técnico de enfermagem no atendimento ao cliente/paciente; conhecimentos teóricos que fundamentam as ações do técnico de enfermagem; relacionamento interpessoal com o paciente; processo de educação em saúde; prevenção de acidentes; medidas de controle da infecção hospitalar. Supervisão em Enfermagem: ações do técnico de enfermagem na supervisão do pessoal auxiliar. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008

5.7 - Motorista/Socorrista - SAMU

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legis lação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena). ***Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002;*** *Código de ética profissional; Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; Saúde Pública e saneamento básico. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008.*

5.8 – Lavador/Engraxador

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais; 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3. Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene. 4. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual); 5. Conservação e preservação do meio ambiente. 6. Noções de prevenção de acidentes no trabalho. 7. Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 8. Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo; 9. Relação interpessoal e ética profissional. 10. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo. 11. Lei Complementar Municipal n.º 025/2014.

NOTA: *Para as questões de legislação, em qualquer âmbito, serão consideradas apenas as publicações oficiais publicadas até* ***15/05/2016****, das quais servirão de base para a aplicação dos conteúdos das provas escritas. Quaisquer alterações divulgadas oficialmente após este prazo não serão consideradas para compor o corpo das questões objetivas.*

MELEIRO/SC, em 06 de Maio de 2016.

ANA DA COSTA OSTETTO
Secretária Municipal de Saúde

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, a data, o local e o horário da prova.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL OU CUIDADOS ESPECIAIS NA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

R E Q U E R I M E N T O

Nome:_____,

Nº. Inscrição:_____ RG:_____, CPF:_____,

Candidato (a): _____,

Inscrito (a) para a Cargo de:_____,

Residente na:_____, N°._____,

Bairro: _____, Cidade/UF: _____ / _____,

Requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência Física.

Deficiência: _____

CID Nº. _____

2 – Condição Especial para realização da prova.

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte (letra)

Tamanho da Fonte: _____

b) ( ) Sala Especial

Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade

Especificar: _____

_____

Nos Termos

Pede Deferimento. _____, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. Inscrição: _____ **CPF:** _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Embasamento:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data: _____ / _____ / _____

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO V

DETALHAMENTO DAS MICROÁREAS

MICROÁREA	DETALHAMENTO
Microárea 01	Parte do Manoel Alves, Linha Mota, Forquilha Rocha Machado, Barra do Júndia e parte da Sapiranga
Microárea 02	Sapiranga
Microárea 03	Parte Manoel Alves, Limeira, Vila União e Tranqueiras
Microárea 04	Barra do Cedro e parte do Jacaré
Microárea 05	Sanga Grande
Microárea 06	Sanga Grande, Vila União e Alto Rio Júndia
Microárea 07	Centro (Bairro Casan e parte Jardim Itália)
Microárea 08	Centro
Microárea 09	Centro e Bairro Imigrantes
Microárea 10	Jardim Itália (parte) e Rio Morto
Microárea 11	Centro, Jardim América
Microárea 12	Morro do Bodoque, Sanga da Areia, Novo horizonte e Novo Paraíso
Microárea 13	Estreito
Microárea 14	Por do sol, Jardim Itália (parte)
Microárea 15	Bairro Zanette, Poço Verde
Microárea 16	Boa Vista, Vila Cega, Linha São José, Sanga Grande (parte)
Microárea 17	Pique do Meio, Linha Bonfante, Vila Fabris
Microárea 18	Jacaré, Boca do Pique, Linha Scarpari

MELEIRO/SC, em 06 de Maio de 2016.

ANA DA COSTA OSTETTO
Secretária Municipal de Saúde

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, o detalhamento das microáreas.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal